

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2020

(Do Sr. Deputado Zé Carlos)

Solicita ao Senhor Ministro de Minas e Energia informações sobre as razões e motivações para a assinatura do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº ECE 1166/99 e do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº ECE-1165/99.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116, do Regimento Interno solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, o seguinte pedido de informações.

Em Comunicado ao Mercado, datado de 20 de Dezembro de 2019, a Eletrobras, informou que os Conselhos de Administração das Companhias Chesf, Eletronorte, Eletrosul e Furnas, ou seja, as Companhias Cedentes do Contrato nº ECE 1166/99 firmado com a Eletropar, aprovaram os seguintes instrumentos:

(i) 9º Termo Aditivo ao “Contrato de Cessão” entre Eletropar e as Cedentes, com a interveniência da Eletrobras, e anexos, incluindo acordo operativo.

(ii) 4º Termo Aditivo ao “Contrato de Constituição do Direito”, entre a Eletronet e a Eletropar, com a interveniência da Eletrobras, visando, principalmente, a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, para até 20 de agosto de 2039, incluindo a permissão de uso da infraestrutura e de fibras lançadas pela Eletronet que estejam atualmente sendo utilizadas pelas cedentes, respeitando-se os contratos celebrados pelas Cedentes com terceiros.



(iii) Contratos de Confissão de Dívida entre a Eletronet, LT Bandeirante, Eletropar e Cedentes, com a interveniência da Eletrobras, com o objetivo, principalmente, de reconhecer dívida da Eletronet, no montante de R\$ 130 milhões, referidos a 31 de janeiro de 2019.

Em relação a esse fato, solicitamos que o Ministério de Minas e Energia preste as seguintes informações, a partir de subsídios fornecidos pela Eletrobras, empresa estatal vinculada a esta Pasta:

a) Qual a justificativa técnica para a prorrogação por 20 anos de contratos que resultam em prejuízos constantes para as companhias cedentes? A resolução dessa questão deve envolver, necessariamente, a apresentação de todas as notas técnicas, avaliações mercadológicas, justificativas, pareceres jurídicos, minutas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo que culminou na assinatura do termo aditivo por cada companhia estatal envolvida.

b) Qual é a viabilidade financeira do uso das fibras ópticas, conforme a Agência Nacional de Energia Elétrica? Solicita-se a apresentação de todas as Notas Técnicas de Avaliação produzidas pelo órgão acerca do assunto ora instado, cópia integral do processo de análise e anuênciia prévia emitida pela Agência Reguladora sobre a respectiva renovação.

c) Quais os riscos que a prorrogação e o encerramento de tais contratos oferecem para os negócios de telecomunicações? Solicita-se que sejam apresentadas todas as avaliações técnicas, projeções e pareceres técnicos produzidos pelas companhias cedentes do Grupo Eletrobras e por suas consultorias externas.

d) A prorrogação de tais contratos cumpre com todos os requisitos de legalidade exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro? Insta o envio de todos os pareceres jurídicos produzidos pelas empresas e pelos serviços de consultoria externa que contratam.

e) Qual a lucratividade dos acordos mencionados para todas as companhias estatais envolvidas? Pede-se que sejam encaminhados os demonstrativos financeiros de cada



* c d 2 0 3 6 5 2 4 5 5 0 0 0 *

companhia envolvida, naquilo que se refere às rendas e dividendo decorrentes de tais contratos desde sua assinatura, junto com as notas técnicas e demais anexos que os acompanhem.

f) A renovação contratual em questão cumpriu todos os requisitos legais necessários em particular os estabelecidos pela Lei nº 8.866/93 e pela Lei 13.303/2016?

g) Informar detalhadamente os procedimentos adotados com relação aos passivos existentes do contrato ora prorrogado, apresentando os valores que cada empresa do grupo Eletrobras, as cedentes, tem a receber e a situação processual referente ao assunto.

Em razão de estarmos, em todo o país, convivendo com os impactos sociais da epidemia provocada pela COVID-19, solicito que as informações aqui requeridas sejam encaminhadas não apenas à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, mas também, diretamente, para o seguinte e-mail institucional deste Parlamentar solicitante: dep.zecarlos@camara.leg.br

JUSTIFICAÇÃO

O Contrato de Cessão de Direito de Uso (ECE-1166/99), celebrado entre Eletropar e as Cedentes, e o Contrato de Constituição do Direito de Acesso (ECE-1165/99) à Infraestrutura do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica e as fibras ópticas, celebrado entre Eletronet e Eletropar (sob a antiga denominação de Light Participações S.A.), em 22 de agosto de 1999, visavam a exploração da infraestrutura de telecomunicações já instalada pela Eletrobras através da cessão onerosa de sua utilização.

A companhia então criada, a Eletronet, viabilizaria a implementação de uma rede de telecomunicações, enquanto Provedor de Transporte (Carrier od Carriers), conectando usuários, de forma não



discriminatória, em quaisquer localidades abrangidas pela infraestrutura.

Entretanto, desde setembro de 2002, a Eletropar não mais consegue cumprir seus compromissos contratuais em virtude do processo de falência da Eletronet, impossibilitando a satisfação de todos os objetivos que orientaram a firma do contrato em primeiro lugar, tal como o emprego das receitas com a modicidade tarifária.

Eis a razão de questionar os motivos de prorrogação por mais 20 anos de um mesmo formato de contrato incapaz de atingir todos seus objetivos.

Por fim, esclareço que as informações ora solicitadas visam subsidiar possíveis ações parlamentares do Mandato no que diz respeito ao setor elétrico brasileiro.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2020.

Zé Carlos
Deputado Federal (PT /MA)



* C D 2 0 3 6 5 2 4 5 5 0 0 0 *